



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

INDICAÇÃO 043/21

INDICO ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme cópia de Anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem por objetivo unir a sociedade junto ao departamento de Esportes, visando à criação de atividades e tornar sempre ativa a prática esportiva no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Atividades esportivas são sempre amplas e devem sempre ser discutidas democraticamente. É nesse contexto de envolvimento social que buscamos a criação deste conselho.

Políticas públicas relacionadas ao esporte não devem ficar restritas ao poder público. Quem constrói o esporte é a sociedade. A intenção não é criar um órgão paralelo, mas sim um colegiado capaz de ajudar a construir e transformar a prática esportiva.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 26 de fevereiro de 2.021.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a finalidade de formular políticas públicas e implantar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer do Município.

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de esporte e Lazer:

I - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer do Município;

II – Construir com os órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos de formação educacional e de desenvolvimento do esporte e do lazer;

III – Encaminhar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre irregularidade que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos na cidade;

IV – Promover intercâmbio, parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V - Pronunciar-se sobre a construção e manutenção dos equipamentos Gino-recreo-desportivos do município;



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____ _____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____
_____ _____
Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____ _____
Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

VI – Propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas do município;

VII - Elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos e convênios esportivos;

VIII – Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos repassados às entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal;

IX - Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes e Lazer;

X - Acompanhar as audiências públicas referentes ao esporte e lazer.

XI - Convocar a Conferência Municipal de esporte e lazer ordinariamente a cada 2(dois) anos e extraordinariamente quando necessária, aprovando seu regulamento e normas de funcionamento;

XII – Analisar e aprovar políticas municipal de desenvolvimento de recursos humanos na área de esporte e lazer;

XIII – Propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esporte e lazer no município por entes públicos, privados e não governamentais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá opinar sobre as prioridades de investimentos no Departamento Municipal de Esportes e Lazer, manifestando-se sobre as questões de esporte e lazer do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, antes do encaminhamento destes projetos ao Poder Legislativo.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 12(doze) membros, sendo 6(seis) representantes do poder público e 6(seis) da sociedade civil, sendo:



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____/_____/_____
Em _____/_____/_____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de _____/_____/_____

Presidente

Despachado
Em _____/_____/_____

Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

- I – 1 Representante do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- II - 1 Representante do Departamento Municipal de Educação;
- III – 1 Representante do Departamento Municipal de Saúde;
- IV - 1 Representante do Departamento Municipal de Promoção Social;
- V – 1 Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
- VI - 1 Representante do Gabinete do Prefeito;
- VII - 1 Representante das Instituições de Ensino Privado do Município;
- VIII - 1 Representante dos Grupos de Terceira Idade ligados ao esporte do Município;
- IX - 1 Representante dos Profissionais de Educação Física do Município;
- X - 1 Representante dos Atletas amadores do Município;
- XI - 1 Representante dos Clubes e associações desportivas sem fins lucrativos, legalmente estabelecidos;
- XII - 1 Representante do Distrito de Santa Cruz da Estrela.

Parágrafo Único: Todo membro titular deverá contar com um suplente já identificado quando da Composição do Conselho.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2(dois) anos, permitida a recondução por igual período e a substituição a cargo das entidades representadas.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	---

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Art. 6º Quando Ausente ou em afastamento temporário, o membro titular deverá ser substituído por seu respectivo suplente que terá, além do direito a voz a ele sempre facultado, também direito a voto.

Art. 7º Os membros deste Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, exercendo gratuitamente suas funções.

Art. 8º A Presidência deste Conselho será eleita na primeira reunião ordinária, a ser convocada pelo Diretor de Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta por 05(cinco) membros, assim discriminados:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V – Tesoureiro

Art. 10º Compete à Comissão Executiva do conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II – Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____ _____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____
_____ Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____ Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

III – Deliberar, nos casos de urgências, ad referendum do conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV – Delegar tarefas a Membros deste Conselho quando julgar necessário;

V – Dar ampla divulgação e publicidade das resoluções do Conselho Municipal de esporte e Lazer.

Art. 11º O conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ter o suporte de uma Comissão Técnica composta por Servidores Públicos Municipal a serem designados pelos titulares dos Departamentos Municipais relacionadas no Artigo 4º.

Art. 12º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá, por meio de deliberação, instituir comissão temporária ou permanente, composta por membros do conselho ou de representantes institucionais, com o objetivo de assessorar tecnicamente, desenvolver projetos, estudos, análises e dar parecer formal sobre assunto específico que venha a ser apresentado em plenário.

Art. 13º O Regimento Interno do Conselho Municipal de esporte e Lazer deve ser elaborado e aprovado pela maioria de seus membros em até 60(sessenta) dias após a posse de seu primeiro mandato, devendo ser publicado em ato oficial.

Art. 14º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá solicitar em órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15º O Chefe do executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer após a publicação desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. N° ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	---

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Parágrafo Único: Os Membros deste Conselho que, dependam de indicação da sociedade civil, serão escolhidos por meio de reunião de diretoria, assembleia, plenária ou outro fórum, convocado mediante ampla divulgação para este fim.

Art. 16º O executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal